



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

LEI Nº 954/2014

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 755/2011 que regula a concessão de combustível às atividades de apoio e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 755/2011 passa a ter a seguinte redação:

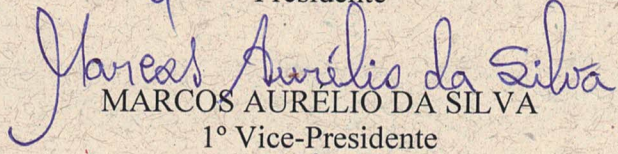
Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustível fica estabelecido até o montante de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).


Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se no caso de transferência ou suplementação, nos termos da legislação financeira vigente.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014.

Sala das Sessões, 10 de Outubro de 2014.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-Presidente


ROSTAND CAVALCANTI BELÉM
2º Vice-Presidente


JULIANA PARANHOS FERREIRA
1ª Secretária


FABIO HENRIQUE DA SILVA
2º Secretário